



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 14/2013/AT**

**PROCESSO Nº:** 036.000.01851/2012-6

**ÓRGÃO AUDITADO:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - **SEDETEC**.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 12/2012, 23/2012 e 32/2012.

**GESTORES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO

**CARGO:** Secretário da SEDETEC.

Os trabalhos foram realizados em observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis ao serviço público estadual, cujos resultados dos exames são apresentados a seguir:

**I - OBJETIVO DA AUDITORIA:**

Trata-se de procedimento de auditoria, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 12/2012, 20 de abril de 2012, alterada pela de nº 23/2012, de 20 de novembro de 2012, e pela de nº 32/2012, de 20 de dezembro de 2012, que teve por finalidade apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade das Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do i-Gesp.

**II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Para atender ao objetivo das **Ordens de Serviços/CGE nº 12/2012, nº 23/2012 e nº 32/2012**, a Controladoria Geral do Estado emitiu a Solicitação de Auditoria nº 074/2012/AT, contendo a "Carta de Circularização" e a 143/2012/AT, solicitando ao Gestor o saldo, em 1º de novembro, das contas vinculadas ao CNPJ nº 13.128.798/0023-09 da SEDETEC. Após estas providências, examinou-se os documentos e as informações disponibilizadas pelo Gestor dessa Secretaria, referente às Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras).

**III - DAS CONSTATAÇÕES:**

Do exame efetuado nos documentos e informações disponibilizados pelo Gestor da SEDETEC, constatou-se as inconsistências descritas a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 14/2013/AT

3.1) MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS POR FORA DO I-GESP.

Ao examinar a documentação fornecida pelos bancos, referentes às contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 13.128.798/0023-09 da SEDETEC, por meio da Carta de Circularização; e confrontá-las com as informações bancárias fornecidas por essa Secretaria, constatou-se evidências de falta de registro algumas de contas, no i-Gesp, por parte da SEDETEC, conforme demonstrado abaixo:

Contas Bancárias Movimentadas fora do I - GESP	
AG: 3611-0 CC 5964-1	AG: 3611-0 CC 6034-8
AG: 3611-0 CC 5969-2	AG: 3611-0 CC 6035-6
AG: 3611-0 CC 5995-1	AG: 3611-0 CC 6036-4
AG: 3611-0 CC 6004-6	AG: 3611-0 CC 6134-4
AG: 3611-0 CC 6013-5	AG: 3611-0 CC 6136-0
AG: 3611-0 CC 6014-3	AG: 3611-0 CC 6138-7
AG: 3611-0 CC 6032-1	AG: 3611-0 CC 6174-3
AG: 3611-0 CC 6033-X	

Diante das evidências acima, restou comprovado que a SEDETEC realizou movimentação em contas bancárias por fora o i-Gesp, o que constituiu inobservância das disposições do art. 2º, Caput do Decreto Estadual nº 28.830/2012, que teve vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2011, senão vejamos:

Art. 2º A partir da vigência deste Decreto, o planejamento da administração financeira e contábil, o orçamentário, bem como sua execução, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta de todos os Poderes do estado de Sergipe serão realizados por meio do I-GESP, ficando os demais módulos a serem implantados à medida que forem a ele integrados, conforme cronograma abaixo:

I - Módulos de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária e Financeira, Convênios e Contabilidade Pública: até 31 de dezembro de 2012;

Registre-se, por oportuno, que o Decreto nº 28.830 de 16 de outubro de 2012, fora expedido com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012. Portanto, a falta de tempestivo registro das contas bancárias no i-GESP, deve-se à falta de norma que disciplinasse tal matéria, através da edição desse Decreto.



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 14/2013/AT**

Em face do exposto, a CGE/SE emitiu o Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 16/2012/AT, pelo qual recomendou-se ao Secretário da SEDETEC, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, junto ao respectivo DAF, para registrar tais contas no i-Gesp e/ou encerrá-las, perante os respectivos bancos, de modo a regularizar a situação apontada pela CGE/SE.

Além disso, recomendou-se que os resultados das providências adotadas pela SEDETEC, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, fossem remetidos à Controladoria Geral do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, para fins de exame e emissão do Relatório Conclusivo de Auditoria; uma vez que os resultados desta ação de controle seria objeto de exame, no âmbito das Contas Anuais/2012 dessa Secretaria.

Dessa forma, para atender às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 16/2012/AT, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia remeteu à CGE/SE o Ofício nº 48/2013/DIOF, contendo: o demonstrativo de situação das contas bancárias; como também a documentação de cumprimento das disposições do Decreto nº 28.830/2012/SEFAZ e das recomendações dessa Casa de Controle Interno.

Do exame efetuado nos documentos e informações disponibilizados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, restou constatado que foram adotadas as providências administrativas e legais cabíveis para regularizar a situação outrora apontada pela CGE/SE.

**IV - CONCLUSÃO**

Diante dos exames realizados, propomos a emissão de Certificado de Auditoria opinando pela regularidade da situação cadastral das contas bancárias movimentadas pela SEDETEC.

Em face de todo o exposto e diante das providências adotadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia para atender a todas as recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria nº 16/2012, concluimos que as inconsistências das contas bancárias foram sanadas pela SEDETEC.



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**


**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 14/2013/AT**


Recomenda-se, ainda, o encaminhamento do presente Relatório Conclusivo de Auditoria ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia e ao Secretário de Estado da Fazenda, para dar conhecimento, a este último, das providências adotadas por parte da SEDETEC, para a correção das inconsistências das suas contas bancárias, junto ao i-GESP.

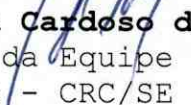
Por fim, registre-se que os resultados desta ação de controle integrará o Processo de Prestação de Contas Anuais/2012 dessa Secretaria.

É o Relatório,

Aracaju, 1º de abril de 2013.

  
**Silvar Pereira dos A. Júnior**  
Diretor da Assessoria  
Técnica/CGE  
Contador - CRC/SE nº 6.486

  
**Pablo Moreno A. dos Santos**  
Diretor de Coordenadoria/AT/CGE  
Contador - CRC/SE nº 6.032

  
**Iolanda Cardoso de Melo**  
Coordenadora da Equipe de Auditoria  
Contadora - CRC/SE nº 2.354



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 14/2013/AT

Ciente e de acordo, em 03 / 04 / 2013;  
Encaminhe-se este Relatório Conclusivo de Auditoria à Secretaria  
de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, e ao  
Secretário de Estado da Fazenda, para conhecimento.

**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria Geral do Estado  
Secretário Chefe



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO N°:** 036.000.01851/2012-6

**ÓRGÃO AUDITADO:** Secretaria de Estado do Desen. Econômico e da  
Ciência e Tecnologia - SEDETEC

**ORDEM DE SERVIÇO N°s:** 12/2012, 23/2012 e 32/2012.

**GESTOR RESPONSÁVEL:**

**NOME:** SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO

**CARGO:** Secretário da SEDETEC.

**CERTIFICADO DE AUDITORIA N° 13/2013/AT/CGE**

1. Os exames realizados nas Contas Bancárias, vinculadas à Secretaria de Estado do Des. Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC; faz parte dos procedimentos de auditoria instaurados por meio das Ordens de Serviço n°s 12/2012, 23/2012 e 32/2012, com a finalidade de apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade do cadastro de Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do i-Gesp.

2. Em face das conclusões consignadas no Relatório Conclusivo de Auditoria n° 14/2013/AT, opinamos pela REGULARIDADE e concluimos que as inconsistências das Contas Bancárias da SEDETEC, apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria Especial n° 16/2012/AT, foram sanadas com o respectivo registro no i-GESP e adequado cumprimento das disposições do Decreto n° 28.830, de 16 de outubro de 2012.

3. Por fim, o inteiro teor deste Certificado passa a fazer parte integrante do Relatório Conclusivo de Auditoria Especial n° 14/2013/AT.

Aracaju, 1° de abril de 2013.

**Iolanda Cardoso de Melo**  
Coordenadora da Equipe de Auditoria  
CRC/SE n° 2.354